



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 080/2024

**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)
APARECIDA CARANAZAL – PORTE I.**

**SANTARÉM-PA
11 de julho de 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

Justificativa Técnica Nº 080/2024

1- DADOS DO OBJETO

Dados: Concedente: Prefeitura Municipal de Santarém	
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) APARECIDA CARANAZAL – PORTE I.	Prazo de execução da Obra: 06 MESES
	Prazo de vigência do Contrato: 08 MESES
Identificação: O objeto trata-se da construção de uma UBS tipo I, padrão do Ministério da Saúde, no município de Santarém-PA.	
Endereço da Obra: A Obra está localizada no Município de Santarém, Pará, no bairro Aparecida, na esquina da Av. Magalhães Barata com a Av. Plácido de Castro.	
Justificativa: O município de Santarém, estado do Pará, possui uma população estimada em 331.937 cidadãos, é polo regional de 20 outros municípios da região Oeste do Pará e responsável por atender cerca de 1.000.000 de usuários, incluindo pacientes em trânsito, oriundos dos demais municípios. Isso gera a necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das Unidades de Saúde para o melhor desempenho das ações das equipes de atenção primária. A construção de Unidades Básicas de Saúde consta na Política Nacional de Atenção Básica - Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para Equipes de Saúde da Família conforme Portaria nº 2.226/GMMS de 18 de setembro de 2009. A Unidade Básica de Saúde é o espaço onde são desenvolvidas as ações de saúde no âmbito do Sistema Único de SAÚDE – SUS, regulamentadas na Portaria 2.488 GM/MS, de 21 de outubro de 2011. Por esses motivos, compreende-se a necessidade de construção da UBS Aparecida Caranazal, que atenderá 5.908 pessoas disponibilizando uma estrutura adequada, com melhores condições de acesso a um atendimento de qualidade.	

Paulo Mateus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

Ressalta-se que a solicitação da construção desta UBS está vinculada a recurso de Emenda Parlamentar junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$1.141.000,00 sob a proposta número: 17556659000123002.

2- MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Figura 1 - Mapa de Localização para construção do objeto Contratual

3- CAPACITAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

Segundo a Súmula TCU nº 263/2011, a comprovação da capacidade técnico-operacional limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado – as quais devem ser indicadas no edital, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Como instrumento fundamental para definir as parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos que são necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs, RRTs e TRTs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Paulo Mateus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

4- EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Segundo o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum à garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação, porque pode inclusive passar despercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência conforme o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santarém-PA, 11 de julho de 2024

Paulo Mateus Silva Repolho
Comissão de Divisão de Topografia